



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

LEI Nº 618/2016

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) com a seguinte dotação orçamentária:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E PLANEJAMENTO

03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2154 – RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTO DE RECEITAS INDEVIDAS (IMPOSTOS)

00332 – 33.90.93.00.00 – 00 -000 – Indenização e RestituiçõesR\$ 500,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, será indicado como recurso o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º.

Inciso III – Anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E PLANEJAMENTO

03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2012 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

00470 – 33.90.36.00.00 – 00 -000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$ 500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 20 de Outubro de 2016.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal